

Lei nº 555/65.

"Autoriza a aquisição e instalação de duas fontes luminosas"

Kalil Macari, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal Decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e instalar duas fontes luminosas, uma sonora e outra simples, nas praças "9 de Julho" e "Matiz" respectivamente.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, no valor de Cr. \$ 22.500.000 (Dois e dois mil e quinhentos mil Cruzados)

Artigo 3º - O valor do crédito especial, determinado pelo Artigo 2º, será coberto com o produto de operação do crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em

18 de Agosto de 1965.

Kalil Wacani - Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 18 de Agosto de 1965.

No Livro - Exp. p. Exp. da Secretaria.

---